REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

CONCURSO PÚBLICO 0058-DGCP-2021

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INFORMÁTICO – MEDIDAS REACT PARA APOIO À AUTORIDADE DE GESTÃO DO COMPETE 2020"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª

Identificação do concurso

O presente Concurso Público nº 0058-DGCP-2021 tem por objeto a aquisição de serviços de Desenvolvimento Informático, mais precisamente na área de Recursos Humanos Especializados para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, no âmbito do REACT EU -Plano de Recuperação para a Europa, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral da Economia (SGE), na qualidade de entidade que assegura o apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, de acordo a Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/2016, de 5 de maio, publicada em Diário da República 1ª série n.º 91, em 11 de maio de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme o despacho n.º 64/XXI/ME/2016, do Senhor Ministro da Economia, com sede na Avenida da República, nº 79, 1069-218 Lisboa, com o nº de telefone 217911600 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia exarado a 30 de agosto de 2021 na Informação n.º SGE/DSCPP/INF/5888/2021, no uso de competências delegadas pelo Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do despacho nº 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no D.R., 2ª série, nº 251, de 31 de dezembro, e como órgão competente para autorizar a despesa nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Cláusula 4.ª

Objeto do procedimento e CPV

O objeto do procedimento consiste na aquisição de serviços de Desenvolvimento Informático, mais precisamente na área de Recursos Humanos Especializados para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, no âmbito do **REACT EU - Plano de Recuperação para a Europa** com as condições descritas no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

CPV – 72000000-5 – Serviços de TI e Consultoria; desenvolvimento de software, Internet e apoio.

Cláusula 5.ª

Consulta do processo

1. O Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento poderão ser obtidos na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, sita no endereço http://www.acingov.com.
2. O suporte físico do processo do concurso encontra-se patente na Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, e com o endereço de correio eletrónico sonia.goncalves@sgeconomia.gov.pt e lurdes.piteira@sgeconomia.gov.pt das (10:00 horas às 12:30 horas) e das (14h:30 horas às 16:30 horas), devendo o pedido para consulta ser antecedido de 48 horas sobre a data da consulta.
3. As peças do concurso serão disponibilizadas através de suporte eletrónico.
4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Anúncio;
 b) Programa do Procedimento e respetivos Anexos;
 c) Caderno de Encargos e respetivos Anexos I e II, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 6.ª

Plataforma Eletrónica

1. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e depende do registo prévio no endereço eletrónico http://www.acingov.com/.
2. No ato de submissão da proposta, o interessado deve possuir um certificado digital qualificado, de acordo com a legislação em vigor.
3. A AcinGov, enquanto responsável pela plataforma eletrónica de contratação pública, tem à disposição de todos os interessados os contactos de apoio à utilização da plataforma no seu endereço eletrónico http://www.acingov.com/.
4. No caso de não serem identificadas quaisquer anomalias na plataforma AcinGov, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos dos atos que praticarem no concurso, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, de erros e omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações, e, ainda, em todas aquelas que no decorrer do procedimento

estejam sujeitas a um prazo estipulado na legislação em vigor, ou fixado pela Entidade Adjudicante ou pelo Júri.

Cláusula 7.ª

Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 8.ª

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri nomeado pelo Secretário de Estado Adjunto e da Economia, no uso de competências delegadas, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Cláusula 9.ª

Erros e Omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.
2. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Cláusula 10.ª

Documentos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

1.1. **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, conforme **Anexo I** do presente programa do procedimento, o qual deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em http://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

a) "Sou um operador económico";

b) "Importar um DEUCP";

c) "Carregar documento-selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma http://www.acingov.com/,

d) Selecionar o país do concorrente;

e) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;

f) No final, selecionar a opção "imprimir o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado juntamente com os documentos da proposta.

1.2. Preenchimento da **Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)**, Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 08.08, **Anexo III** a este convite e que dele faz parte integrante.

1.3. **Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta**, em função do objeto a contratar e dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

1.3.1. **Preço total e preço hora/perfil da proposta** apresentada, mediante o preenchimento obrigatório do **Anexo VII;**

1.3.2. **Currículos dos recursos a afetar aos perfis** constantes dos Quadros I, II, III, IV e V do Anexo VI do presente programa do procedimento, onde constem os seguintes elementos:

- Nome;
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional relevante, de acordo com os requisitos dos perfis constantes dos Quadros I, II, III, IV e V do Anexo VI – Modelo de Avaliação do presente programa do procedimento.

1.3.3. **Certificado de Habilitações**;

1.3.4. **Comprovativos da participação** nos projetos/atividades requeridos para cada perfil, de acordo com as várias especificações descritas nos Quadros I, II, III, IV e V do Anexo VI do presente programa do procedimento, quando é exigido expressamente, com a expressão "comprovados", nos referidos quadros;

1.3.5. **Certificados requeridos para cada perfil** de acordo com as especificações técnicas indicadas no caderno de encargos e nos Quadros I, II, III, IV e V do Anexo VI do presente programa do procedimento;

1.3.6. Para o perfil Técnico Gestor de Plataforma, o envio de um documento que comprove que o perfil apresentado tem certificação tecnológica ou declaração da entidade onde conste que geriu uma plataforma outsystems.

1.3.7. Juntar uma "Declaração sob compromisso de honra" relativo a cada perfil, em como cumprem os requisitos estabelecidos nos Quadros acima referidos, constantes do Anexo VI do presente programa do procedimento, (preenchimento obrigatório do **Anexo VIII** - Programa do Procedimento).

1.3.8. **Indicação do prazo de disponibilização da equipa após a assinatura do contrato** com o preenchimento obrigatório do **Anexo IX** deste programa do procedimento;

1.3.9. Documento comprovativo de Delivery Partner da Outsystems.

1.4. **Documentos que contenham, os termos ou condições da proposta**, em função dos aspetos da execução do contrato a celebrar, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, conforme se discrimina;

1.4.1. Estrutura e composição da equipa de trabalho a afetar ao projeto, com indicação da alocação de cada elemento ao projeto e estrutura funcional e senioridade da equipa.

1.4.2. Metodologia de gestão de projeto e de desenvolvimento de software;

1.4.3. Mecanismos de acompanhamento e controlo utilizados;

1.4.4. Indicação dos entregáveis a serem elaborados durante a execução do contrato;

2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso seja relevante.

3. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.

4. A proposta não será objeto de negociação.

Cláusula 11.ª

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Cláusula 12.ª

Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 13.ª

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Cláusula 14.ª

Prazo e Modo de Apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma AcinGov, http://www.acingov.com/, **até às 23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia**, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta apresentada deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devidamente mandatados, através de aposição de assinatura digital qualificada.

Cláusula 15.ª

Análise e exclusão das propostas

1. Constituem motivo de exclusão o não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste programa de procedimento e caderno de encargos, nomeadamente:

1.1.1. Não apresentação dos documentos referidos na Cláusula 10.ª do presente Programa do Procedimento;

1.1.2. Os indicados no nº 2 do artigo 146.º do CCP;

1.1.3. Que se encontre em alguma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 16.ª

Preço base

1. O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento, é de 348.447,00€ (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo por base os seguintes valores/hora máximos:

Perfil	Custo máximo Perfil/Hora
Gestor de Projeto	45,00 €
Técnico Especialista em UX/UI	25,00 €
Programador Sénior	41,00 €
Técnico Gestor de Plataforma	45,00 €
Programador	27,00 €

Cláusula 17.ª

Decisão de não contratação por lotes

Foi decidida pelo órgão competente a não contratação por lotes, tendo em conta o valor do procedimento e o teor da al. a) do n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, uma vez que o objeto contratual é funcionalmente incindível, sendo que para o mesmo pedido de desenvolvimento aplicacional não seria possível uma equipa com RH/perfis de várias entidades adjudicatárias prestarem/contribuírem para o mesmo serviço, com vista a um determinado resultado.

Cláusula 18.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, de acordo com o modelo de avaliação constante no **Anexo VI** ao presente programa de procedimento, que dele faz parte integrante.

Cláusula 19.ª

Critério de desempate

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados como fatores de desempate os critérios estabelecidos no **Anexo VI** do presente programa de procedimento.

2. Caso o empate persista depois de aplicados o critério indicado no número anterior, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula 20.ª

Abertura de proposta

A abertura das propostas realiza-se nos termos do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a lista de concorrentes publicitada na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, no seguinte endereço http://www.acingov.com/.

Cláusula 21.ª

Esclarecimentos e suprimento de propostas

O júri do procedimento poderá, durante a fase de análise de propostas, solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

Audiência prévia e relatórios do júri

1. O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, no qual deve propor a ordenação e eventual exclusão das propostas apresentadas, notificando os concorrentes do referido relatório, através da plataforma eletrónica e sujeitando-o à audiência prévia, nos termos artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, fixando para o efeito um prazo não inferior a 5 dias.
2. Cumprido o disposto no número anterior, e ponderadas as observações dos concorrentes, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no n.º 1 e 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Cláusula 23.ª

Não adjudicação

Nos termos do artigo 79.º do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando, designadamente por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento ou quando circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Cláusula 24.ª

Documentos de habilitação

1. A adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, em anexo ao presente programa do procedimento como **Anexo II**;

1.2 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

1.3 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

1.4 Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

1.5 Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;

1.6 Certidão permanente do registo comercial.

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da mencionada plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. Todos os documentos de habilitação da entidade adjudicatária têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 25.ª

Caução

1. Nos termos do n.º 1 do art.º 89º é aplicada uma caução no valor de 3% do preço contratual, conforme modelos juntos como Anexos IV e V, aplicáveis conforme o tipo de prestação de caução.
2. Em tudo o que não esteja contemplado nesta cláusula face à caução, aplicar-se-ão os artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.ª

Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

a) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação, observando-se o regime previsto no artigo 86.º do CCP;

b) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.

Cláusula 27.ª

Contrato

Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a entidade adjudicatária é notificada da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 28.ª

Encargos dos concorrentes e da adjudicatária

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta da entidade adjudicatária.
3. Todas as despesas derivadas das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade da adjudicatária.

Cláusula 29.ª

Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Cláusula 30.ª

Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual.
2. No caso de as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 31.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

- Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento do regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Anexo IV- Modelo de Guia de depósito bancário/caução;
- Anexo V – Modelo garantia bancária/seguro caução;
- Anexo VI - Modelo de Avaliação (a que se refere a cláusula 17.ª do programa do procedimento);
- Anexo VII- Preço da Proposta;
- Anexo VIII- Declaração sob compromisso de honra (a que se refere a cláusula 10.ª n.º 1.3.7. do programa do procedimento)
- Anexo IX – Prazo de disponibilização da Equipa.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo I

Modelo da Declaração

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 05 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em http://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

Anexo II

Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º 0058-DGCP-2021 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INFORMÁTICO – MEDIDAS REACT PARA APOIO À AUTORIDADE DE GESTÃO DO COMPETE 2020, declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento (UE) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Local, __ de _____ de 2021

(Assinatura)

Anexo IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem da _____, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____€

Vai _____(nome do adjudicatário), com sede em _____(morada), depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____(por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para a «Aquisição de _____», promovido pela _____, nos termos do respetivo Programa de Procedimento. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de . . . (1), vem o(a) . . . (2), pelo presente documento, prestar, a favor de . . . (3), uma garantia bancária/seguro-caução . . . (4), até ao montante de (5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de . . . (6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia corresponde. . .% (7) do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (8) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

. . . (data).

. . . (assinatura).

1 Identificação completa do adjudicatário.
2 Identificação completa da instituição garante.
3 Identificação completa da entidade beneficiária.
4 Eliminar o que não interessar.
5 Indicar o valor por extenso.
6 Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».
7 Indicar a percentagem, nos termos do disposto no artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
8 Eliminar o que não interessar.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO

(a que se refere a Cláusula 18.ª do Programa do Procedimento)

1. A adjudicação será feita, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator ao abrigo dos seguintes fatores:

Fatores	Ponderação
Preço (P)	**45%**
Equipa (E)	**55%**

2. Será atribuída uma pontuação global por soma ponderada, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação de fatores referidos no quadro supra, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação da proposta = (P x 45%) + (E x 55%)

3. A lista final de classificações de propostas será obtida por ordenação dos respetivos valores obtidos por aplicação da fórmula mencionada, sendo que todos os valores calculados para obtenção da classificação final serão arredondados à 2ª (segunda) casa decimal.

4. Fator - Preço (P) – 45%

O fator Preço (P) avalia o preço proposto pelo concorrente para a prestação de serviços requerida.

Tem afeto um fator de ponderação de 45% e avalia-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = 100 - 100\,(pp/pb)^4$$

Onde:

pp – Preço total da proposta apresentada

pb - Preço base

Em que:

A pontuação do valor é de 0 a 100 pontos.

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao Preço Base.

Concretização da fórmula:

Se o **preço da proposta** for **superior** ao **preço base**, o concorrente é excluído;

Se o **preço da proposta** for **inferior ou igual** ao **preço base**, aplica-se a fórmula indicada.

5. Fator - Equipa (E) – 55%

O fator Equipa Técnica desdobra-se em 2 subfatores, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação:

Subfatores do fator Equipa	Ponderação 100%
Capacidade Técnica (CT)	**73%**
Prazo de disponibilização da equipa (PDE)	**27%**

Equipa (E) = (CT +PDE) X 55%

Equipa (E 100%) = (CT x 73% + PDE x 27%)

5.1 Subfator do Fator Equipa – Capacidade Técnica – 73%

5.1.1. Este subfator pretende avaliar e pontuar a capacidade técnica e experiência profissional dos perfis a alocar ao presente procedimento.

5.1.2. O subfator Capacidade Técnica será avaliado tendo em consideração a experiência da equipa, com um coeficiente de ponderação de 73%. A experiência da equipa será valorada através de uma soma ponderada, conforme descrição no quadro abaixo, avaliando-se de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação do subfator CT = (GP x 15%) + (TE x 15%) + (PS x 30%) + (TGP x10%) + (TP x 30%)

Experiência da Equipa	Ponderação
Experiência do Gestor de Projeto (GP)	15%

Experiência do Técnico Especialista em UX/UI (TE)	15%
Experiência do Programador Sénior (PS)	30%
Experiência do Técnico Gestor de Plataforma (TGP)	10%
Experiência do Programador (TP)	30%

Na experiência mencionada no quadro supra, serão avaliados em função da afetação dos recursos/pessoas a alocar e que constituem a equipa proposta e cujos perfis terão de ter os requisitos constantes dos Quadros I, II, III, IV e V para serem valorados.

Em que:

- A pontuação da experiência da equipa relativa a cada perfil, é de 100, 60, 40 ou 20.
- Caso o concorrente apresente mais do que um recurso/pessoa por perfil a pontuação será aferida pela média das pontuações do respetivo perfil.
- A pontuação da experiência da equipa resulta da soma das pontuações obtidas em cada ponderação.
- Para pontuar, o concorrente terá de cumprir os requisitos constantes nos Quadros I, II, III, IV e V do presente programa do procedimento com o envio de todos os documentos comprovativos solicitados.

Quadro I – Capacidade Técnica e Experiência do perfil de Gestor do Projeto (GP)

Avaliação do perfil de **Gestor do Projeto**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 16 anos em projetos de desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; ▪ Participação em mais de 10 projetos similares; ▪ Experiência na gestão de projetos, em mais de 3 projetos na tecnologia OutSystems e comprovados; ▪ Experiência na gestão de projetos na tecnologia OutSystems no âmbito do Portugal 2020, ou projetos similares. ▪ Certificação como *Scrum Master*; ▪ Experiência em projetos de desenvolvimento aplicacional no âmbito de Fundos Comunitários.	100
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 14 anos em projetos de desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; ▪ Participação em pelo menos 8 projetos similares;	60

▪ Experiência na gestão de projetos em mais de 3 projetos na tecnologia OutSystems e comprovados;	
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 12 anos em projetos de desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; ▪ Participação em pelo menos 6 projetos similares.	40
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 10 anos em projetos de desenvolvimento e implementação de sistemas de informação.	20

Quadro II – Capacidade Técnica e Experiência do perfil Técnico Especialista em UX/UI (TE)

Avaliação do perfil de **Técnico Especialista em UX/UI**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Design; ▪ Experiência igual ou superior a 5 anos no desenho gráfico de portais e aplicações móveis; ▪ Participação em pelo menos 5 projetos similares; ▪ Experiência em mais de 3 projetos de aplicações móveis na tecnologia OutSystems similares e comprovados; ▪ Experiência em projetos de desenvolvimento aplicacional no âmbito de Fundos Comunitários	100
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Design; ▪ Experiência igual ou superior a 4 anos no desenho gráfico de portais e aplicações móveis; ▪ Participação em pelo menos 4 projetos similares; ▪ Experiência em pelo menos 1 projeto de aplicação móvel na tecnologia OutSystem, comprovado.	60
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Design; ▪ Experiência igual ou superior a 3 anos no desenho gráfico de portais e aplicações móveis; ▪ Participação em pelo menos 2 projetos similares. ▪ Experiência em pelo menos 1 projeto aplicacional na tecnologia OutSystem, comprovado.	40
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Design; ▪ Experiência igual ou superior a 2 anos no desenho gráfico de portais e aplicações móveis. ▪ Experiência em pelo menos 1 projeto aplicacional na tecnologia OutSystem, comprovado.	20

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Quadro III – Capacidade Técnica e Experiência do perfil Programador Sénior (PS)

Avaliação do perfil de **Programador Sénior**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 10 anos no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; ▪ Experiência igual ou superior a 6 anos em desenvolvimento em plataforma OutSystems; ▪ Experiência em pelo menos 3 projetos na tecnologia OutSystems e comprovados; ▪ Experiência em pelo menos 3 projetos na tecnologia OutSystems React e comprovados; ▪ Experiência na integração de sistemas (e g Balcão 2020) através de certificados SAML utilizando a tecnologia OutSystems ▪ Certificado *OutSystems Expert Traditional Web Developer*; ▪ Certificado *OutSystems Tech Lead*; ▪ Certificado *OutSystems Reactive Developer;* ▪ Certificado *Outsystems Mobile Developer Specialist*. ▪ Experiência em projetos de desenvolvimento aplicacional no âmbito de Fundos Comunitários	100
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 8 anos no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; ▪ Experiência igual ou superior a 5 anos em desenvolvimento em plataforma OutSystems e comprovados.	60
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 6 anos no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; ▪ Experiência igual ou superior a 3 anos em desenvolvimento em plataforma OutSystems e comprovados.	40
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 5 anos no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação. ▪ Experiência igual ou superior a 1 ano em desenvolvimento em plataforma OutSystems e comprovado.	20

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Quadro IV – Capacidade Técnica e Experiência do perfil Gestor de Plataforma (TGP)

Avaliação do perfil de **Técnico Gestor Plataforma**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
▪ Experiência profissional igual ou superior a 10 anos na área dos sistemas de informação; ▪ Experiência na gestão em pelo menos 5 infraestruturas (ambiente de Produção) na plataforma OutSystems; ▪ Experiência na integração de sistemas (e g Balcão 2020) através de certificados SAML utilizando a tecnologia OutSystems; ▪ Experiência em projetos de desenvolvimento aplicacional no âmbito de Fundos Comunitários. ▪ Experiência igual ou superior a 2 anos no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação na tecnologia OutSystems e comprovados; ▪ Certificação tecnológica ou declaração da entidade onde conste que geriu uma plataforma Outsystems	100
▪ Experiência profissional de pelo menos 8 anos na área dos sistemas de informação; ▪ Experiência na gestão em pelo menos 3 infraestruturas (ambiente de Produção) na plataforma OutSystems; ▪ Experiência de pelo menos 2 ano no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação na tecnologia OutSystems e comprovados; ▪ Certificação tecnológica ou declaração da entidade onde conste que geriu uma plataforma Outsystems	60
▪ Experiência profissional igual ou superior a 5 anos na área dos sistemas de informação; ▪ Experiência na gestão em pelo menos 3 infraestruturas (ambiente de Produção) na plataforma OutSystems; ▪ Experiência de pelo menos 1 ano no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação na tecnologia OutSystems e comprovado; ▪ Certificação tecnológica ou declaração da entidade onde conste que geriu uma plataforma Outsystems	40
▪ Experiência igual ou superior a 1 ano no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação na tecnologia OutSystems e comprovados; ▪ Certificação tecnológica ou declaração da entidade onde conste que geriu uma plataforma Outsystems	20

Quadro V – Capacidade Técnica e Experiência do perfil Programador (TP)

Avaliação do perfil de **Programador**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 3 anos em projetos de desenvolvimento na tecnologia OutSystems; ▪ Experiência em pelo menos 3 projetos na tecnologia OutSystems similares e comprovados; ▪ Certificado *OutSystems Professional Traditional Web Developer;* ▪ Certificado *OutSystems Reactive Developer;* ▪ Experiência em projetos de desenvolvimento aplicacional no âmbito de Fundos Comunitários	100
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 2 anos em projetos de desenvolvimento na tecnologia OutSystems; ▪ Experiência em pelo menos 2 projetos na tecnologia OutSystems similares e comprovados;	60
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 1 ano em projetos de desenvolvimento na tecnologia OutSystems; ▪ Experiência em pelo menos 1 projeto na tecnologia OutSystems similares e comprovados.	40
▪ Licenciatura e/ou outro grau académico com especialização nas áreas de Sistemas de Informação, Engenharia Informatica, Engenharia Eletrotécnica, Matemática, Gestão de Informação; ▪ Experiência igual ou superior a 6 meses em projetos de desenvolvimento na tecnologia OutSystems.	20

Concretização da fórmula:

1. Pretendem-se Perfis e não Recursos Humanos;
2. No mínimo terá de existir 1 recurso/pessoa por perfil;
3. Se não existir, pelo menos, um recurso/pessoa por perfil a proposta será excluída;

4. O mesmo recurso poderá deter mais do que um perfil, à exceção do perfil Programador Sénior (PS) e Programador (TP), dado que estes perfis têm obrigatoriamente de deter uma alocação de 100%, conforme Anexo I, ponto C. do Caderno de Encargos;
5. Se forem apresentados em sede de proposta mais do que 8 recursos/pessoas para os 5 perfis obrigatórios, a proposta será excluída;
6. Se for apresentado em sede de proposta mais do que um recurso/pessoa por perfil (aplica-se somente para Gestor de Projeto, Técnico Especialista em UX/UI e Técnico Gestor de Plataforma) a pontuação será aferida pela média das pontuações por perfil;
7. Para serem pontuados os 5 perfis o concorrente terá de apresentar recursos/pessoas que cumpram os requisitos constantes dos Quadros I, II, III, IV e V do presente programa do procedimento, e respetivos documentos obrigatórios comprovativos desses requisitos, isto é, currículos vitae, certificados de habilitações, comprovativo da participação nos projetos/atividades requeridos para cada perfil, de acordo com as várias especificações descritas nos Quadros I, II, III, IV e V do presente anexo e certificados tecnológicos (outsystems, *Scrum Master*), quando aplicável.
8. Caso o concorrente apresente recursos/pessoas que não detenham os requisitos mínimos e comprovativos do Anexo II do Caderno de Encargos e constantes dos Quadros I, II, III, IV e V, a proposta será excluída.

5.2. Subfator do Fator Equipa – Prazo de disponibilização da equipa (PDE) – 27%

Este subfator pretende avaliar e pontuar o espaço de tempo, em dias, que decorre entre a outorga do contrato e o início da prestação dos serviços pela totalidade dos técnicos a alocar ao presente procedimento.

O subfator Prazo de disponibilização da equipa será avaliado tendo em consideração a pontuação conforme quadro abaixo e tem afeto um coeficiente de ponderação de 27% e avalia-se de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação do subfator PDE = PDE x 27%

PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPA	PONTUAÇÃO
Dia útil seguinte à data de assinatura do contrato	100
Superior ao dia útil seguinte à data de assinatura do contrato e até 5 dias úteis após a data de assinatura do contrato	60
Superior a 5 dias úteis após a data de assinatura do contrato e até 10 dias úteis após a data de assinatura do contrato	40
Superior a 10 e inferior a 21 dias úteis após a data de assinatura do contrato	20

Concretização da fórmula:

a) Se o início do prazo de disponibilização da equipa for superior a 20 dias úteis após a data de assinatura do contrato, a proposta será excluída;
b) Se o início do prazo de disponibilização da equipa for inferior ou igual a 20 dias úteis após a data de assinatura do contrato, a proposta será valorada de acordo com a pontuação indicada no Quadro supra.

Atendendo aos critérios antes descritos a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha a maior pontuação final.

6. Critério de desempate

Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação fixado, são considerados os seguintes critérios de desempate, a aplicar sucessivamente, pela ordem infra:

a) Primeiro critério de desempate – a proposta que apresentar pontuação mais elevada no fator "Equipa";
b) Segundo critério de desempate – a proposta que apresentar pontuação mais elevada no fator "Preço";

Caso o empate persista depois de aplicado o critério anterior, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do coocorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

ANEXO VII – Preço da Proposta

	Aquisição de Serviços de Recursos Humanos especializados para o COMPETE 2021-2023 REACT-EU	
Designação do Perfil	Preço total S/IVA	Preço hora/perfil S/IVA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
TOTAL S/IVA		
TOTAL C/IVA		

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

ANEXO VIII - Declaração sob compromisso de honra (a que se refere a cláusula 10ª n.º 1.3.7 do programa do procedimento)

Nos termos e para os efeitos de candidatura ao procedimento 0058-DGCP-2021, eu, *(Nome)*_____,
*portador do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão/ passaporte nº*_____ *(válido até)*____/____/____, declaro sob compromisso de honra que reúno e preencho todos os requisitos previstos no Quadro nº _____ do Anexo VI do programa do procedimento, referente a _____(colocar o nome do perfil).
Declaro expressamente que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para efeitos e no âmbito do presente procedimento contratual.

Local_____, data ____/____/_____

Nome

(Assinatura)

ANEXO IX – Prazo de disponibilização da equipa – Subfator do Fator Equipa

	Para preencher com "X" o prazo proposto pelo concorrente
Prazo de disponibilização da Equipa	
Dia útil seguinte à data de assinatura do contrato	
Superior ao dia útil seguinte à data de assinatura do contrato e até 5 dias úteis após a data de assinatura do contrato	
Superior a 5 dias úteis após a data de assinatura do contrato e até 10 dias úteis após a data de assinatura do contrato	
Superior a 10 e inferior a 21 dias úteis após a data de assinatura do contrato	